

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PMPG

EDITAL Nº 01/2025- SME - EJA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1. DO PROGRAMA

O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.

A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairros, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

1.1 São diretrizes do Programa

a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

- b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
- c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- d) Incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
- e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, com início no ano de 2025, com duração de 12 (doze meses), **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado**.

2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas;

2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado;**

2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio do link oficial da SME <https://forms.gle/ZpAYSK9nFTnKdsf19> e preencher o formulário de inscrição on-line e anexar os documentos solicitados, no período de abertura 14/04 a 21 de abril de 2025 até as 23:59 sendo o encerramento das inscrições;

2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;

2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;

2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário de inscrição on-line no link oficial da SME, o qual deverá ser anexado os documentos solicitados, o currículo e para os participantes que forem selecionados deverão trazer os documentos originais relacionados adiante no dia da contratação.

- a) Comprovante de habilitação/escolaridade;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

e) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses.

2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

2.4.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido on-line no link oficial da SME e estar acompanhado do currículo atualizado do candidato que deve ser anexado no momento da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR

Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio, preferencialmente com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes, ou nível superior cursando ou completo, preferencialmente na área da educação;

f) Ter disponibilidade de no mínimo 15 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de Ponta Grossa, distribuída na zona urbana.

4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição;

4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada, no período de **22 à 24 de abril de 2025**, por Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com experiência em alfabetização.

5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR	20
QUALIFICAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO (5 PONTOS POR EVENTO), MÁXIMO 4 EVENTOS.	20
DOCÊNCIA COMPROVADA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10
MESTRADO/ DOUTORADO	10
TOTAL	60

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- b) Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.

7.1 Serão considerados selecionados os três candidatos que atingirem a maior pontuação e classificados por ordem de pontuação os demais candidatos que participaram do processo;

7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem 7.1 integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas;

7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **25 de abril de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Ponta Grossa;

7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no e-mail **juliane.ferreira@pontagrossa.pr.gov.br** em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação;

7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma indicada no subitem “7.2”.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA

- a) Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e Matemática aos alfabetizando, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
- b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
- c) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
- d) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;

- e) Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
- f) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
- g) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
- h) Participar da Formação Inicial;
- i) Participar da Formação Continuada;
- j) Cumprir carga horária semanal mínima de 15 (quinze) horas, sendo 12h30 (doze horas e trinta minutos) horas-aulas e 2 (duas horas e 30 minutos) de planejamento/formação, as turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
- k) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**

9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador;

9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos financeiros do PBA transferidos pelo MEC;

9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais;

9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, e preenchimento de todos os documentos necessários, caso haja paralisação das atividades por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado;

9.5 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referente a períodos de recesso.

10. DA DURAÇÃO DO CICLO

O ciclo terá duração de 12 (doze) meses a partir da ativação das turmas, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aulas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.

11- DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

11.1 O (A) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente a bolsa concedida;

11.2 O (A) bolsista desistente deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

11.3 O (A) bolsista poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- c) Indisponibilidade de recursos financeiros;
- d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
- e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- f) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
- h) Conduta inadequada;
- i) Indisciplina ou desrespeito aos profissionais envolvidos no programa.

11.4 O afastamento do (a) alfabetizador (a) bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento de sua bolsa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

12.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;

12.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;

12.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

12.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;

12.5 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;

12.6 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item “4” e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;

12.7 A Secretaria Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;

12.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia que for convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação;

13.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

13.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

13.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

14. DO ANEXO

Integra o presente Edital o seguinte anexo:

a) ANEXO I - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA.

Ponta Grossa/PR, 10 de abril de 2025.

Joana D' Arc Panzarini Egg

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – CICLO 2025
ANEXO I - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG
nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha
desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde
desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma
Voluntário(a).

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato (a)